

**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator JOÃO ANTONIO**

Ref.: Manifestação de Análise de Subvenção, tendo como objeto a prestação de contas da subvenção concedida pela SMC à Câmara Brasileira do Livro (CBL) no exercício de 2024. Processo SEI nº 6025.2024/0001866-9.

1. INTRODUÇÃO

Cuida o presente do TC/023218/2024, que tem como objeto a prestação de contas da subvenção concedida pela SMC à Câmara Brasileira do Livro (CBL) no exercício de 2024 por força da Lei Municipal nº 8.872/79 e da Instrução TCMSP nº 03/2022.

O Relatório de Análise de Subvenção (peça 10, fl. 10) evidenciou as seguintes irregularidades:

- Ausência de assinatura de pelo menos um dos membros da diretoria da CBL no balanço patrimonial de janeiro de 2025.
- Ausência da apreciação, por parte da SMC, da prestação de contas da subvenção concedida, desatendendo a legislação vigente.

Por ordem do Exmo. Conselheiro Relator, o Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa (SMC) e a Diretora-Presidente da CBL foram oficiados (peças 13 e 14) para conhecimento e manifestação a respeito das conclusões alcançadas pela Auditoria. A documentação enviada pela Entidade subvencionada e pela Secretaria foi juntada, respectivamente, às peças 25/26 e 27/29, as quais passam a ser analisadas em atendimento ao determinado à peça 31.

2. ANÁLISE

2.1. Ausência de assinatura de pelo menos um dos membros da diretoria da CBL no balanço patrimonial de janeiro de 2025.

Manifestação da CBL (peças 25/26)

A entidade esclarece que os documentos referentes à prestação de contas já foram apresentados à SMC e faz junção à peça 26 do balanço patrimonial de janeiro de 2025 com a respectiva assinatura da presidente da associação.

Manifestação da SMC (peça 28)

A Secretaria relata que a ausência de assinatura de pelo menos um dos membros da diretoria da CBL no balanço patrimonial de janeiro de 2025, já se encontra sanada, juntando aos autos, à peça 29, o documento comprobatório.

Análise da Coordenadoria

Foi apresentado o documento devidamente assinado pelo representante legal da Entidade.

Dessa forma, considera-se sanada a impropriedade.

2.2. Ausência da apreciação, por parte da SMC, da prestação de contas da subvenção concedida, desatendendo a legislação vigente.

Manifestação da CBL

Não houve manifestação por parte da Entidade em relação a esse apontamento.

Manifestação da SMC (peça 28)

A Origem informa que a prestação de contas referente ao exercício de 2024, processo SEI nº 6025.2024/0001866-9, foi entregue pela Entidade subvencionada em 09.04.25. Prossegue alegando que a avaliação da referida prestação de contas encontra-se em fase de diligência, tendo em vista que não foi apresentado o ateste de recebimento das cópias das fichas matrizes referentes aos títulos processados, encaminhados para a Divisão de Processos Técnicos/Subdivisão de Aquisição e Registro/Departamento de Bibliotecas Públicas.

Análise da Coordenadoria

O processo ainda se encontra em análise por parte da Secretaria, denotando a ausência de finalização da verificação da prestação de contas.

Assim, permanece o apontamento.

3. CONCLUSÃO

Após análise das manifestações da Origem e da entidade beneficiária, considera-se, em relação aos apontamentos constantes do Relatório de Análise da subvenção (peça 10, fl. 10):

- **superado** o apontamento relativo à ausência de assinatura de pelo menos um dos membros da diretoria da CBL no balanço patrimonial de janeiro de 2025.
- **mantido** o apontamento relativo à ausência de apreciação da prestação de contas por parte da SMC.

À Vossa Excelência para conhecimento e deliberação.

São Paulo, em 12.09.25.

SANDRO RODRIGUES SCOVINI
Auditor de Controle Externo

FRANCISCO SCATTOLIN FILHO
Supervisor de Controle Externo

De acordo.

FREDY HENRIQUE MILLER
Coordenador de Controle Externo